



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>**DESPACHO**

Prezada Secretária de Licitações e Contratos,

APROVO o Despacho Jurídico (doc. SEI nº 3199844), da lavra do Dr. Bruno dos Santos Lopes, Procurador do Município, por meio do qual opina que o alvará judicial 10097693392 (fl 23 do Doc. 3194658) supre os requisitos de habilitação no que diz respeito à recuperação judicial, porquanto expedido especificamente para participação em licitações vinculadas ao objetivo social da licitante.

Ressalte-se, todavia, que a capacidade econômico-financeira da licitante em honrar o contrato em tela deve estar devidamente comprovada.

Assim, segue o feito para trâmites ulteriores.

Respeitosamente,

João Rafael Dutra Müller

Procurador do Município

Diretoria Jurídica - SMLC

OAB/RS 58.768

Matrícula 126031



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL DUTRA MULLER, Procurador do Município**, em 21/05/2026, às 17:02, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3199894** e o código CRC **34356F95**.